



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	148/05
P.L. Nº	198/05 11/11/05
Publ.:	11/11/05

LEI Nº 4.787 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.
(Autor: A Mesa da Câmara Municipal)

“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2005 e do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O primeiro item do Anexo de Metas e Prioridades da Câmara Municipal previsto na Lei nº 4.539, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Programas	Objetivos e Metas	Despesa Continuada	Custo do Projeto
Aquisição de 2 (dois) veículos para a substituição da frota	Manter a frota atualizada, economizando com a manutenção	Não há	130.000,00

Art. 2º - Ficam acrescidos dois itens as metas prioritárias da Câmara Municipal constante do Anexo da Lei nº 4.539, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas	Objetivos e Metas	Despesa Continuada	Custo do Projeto
Assessoria Técnica para avaliação periódica de desempenho dos servidores	Elaborar método de avaliação dos servidores em estágio probatório, envolvendo todas as etapas do trabalho	Não há	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

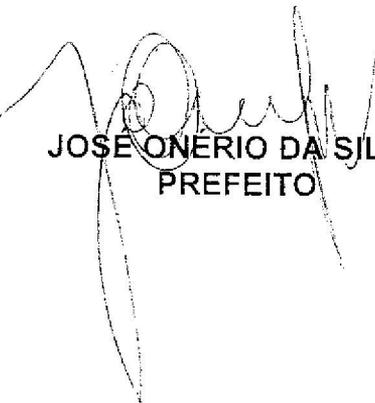
Programas	Objetivos e Metas	Despesa Continuada	Custo do Projeto
Assessoria Técnica para o exame de adequação da LDO e PPA com a lei orçamentária	Análise Técnica de compatibilidade das leis orçamentárias já aprovadas e o orçamento em exame	Não há	35.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os itens de número 8L e 8M ao Anexo Único da Lei nº 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e suas alterações posteriores, com a seguinte redação:

Programas	Objetivos e Metas	Despesa Continuada	
		Sim	Não
8L - Assessoria Técnica para avaliação periódica de desempenho dos servidores	Elaborar método de avaliação dos servidores em estágio probatório, envolvendo todas as etapas do trabalho		X
8M - Assessoria Técnica para o exame de adequação da LDO e PPA com a Lei Orçamentária	Análise Técnica de compatibilidade das leis orçamentárias já aprovadas do orçamento em exame		X

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de novembro de 2005.


JOSE ONERIO DA SILVA
PREFEITO